

LEI Nº 4.328, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade **Instituto Santa Mônica** visando à cessão de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaúna, para atender às necessidades da referida instituição na execução do Programa SAI – Serviço de Apoio Itinerante.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município